

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 54/2017	
Referência	Processo n. 2015002507	
Interessado	SEBASTIÃO ALDAVE :	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da referida nai, com consequente aplicação da multa na alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 55/2017	
Referência	Processo n. 2014002501	
Interessado	PRUDENCIO LAZARO THOMAZ	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002501, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. PIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog:



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 56/2017	
Referência	Processo n. 2014003176	
Interessado	JORGE ANTONIO DE ARAUJO	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Ratificamos a decisão ceecast/ms n. 1970/2015, que indicou procedência do auto de infração n. 2014003176, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT. RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 57/2017	
Referência	Processo n. 2014003866	
Interessado	: ALBERTO FRANCISCO CANALI	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA. VALTER ALMEIDA DA SILVA. VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtig :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 58/2017	
Referência	Processo n. 2014003878	
Interessado	: ALBERTO FRANCISCO CANALI	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA. VALTER ALMEIDA DA SILVA. VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunitog:



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 59/2017	
Referência	Processo n. 2014004916	
Interessado	VANDER FRAGA ABELHA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014004916, observando que quando da autuação não havia ainda art que foi emitida "a posteriori", estando em desconformidade com art.1° da lei 6496/77 (todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes á engenharia e á agronomia fica sujeito á ´anotação de responsabilidade técnica (art), e somente posteriormente foi regularizado sendo este o fato de se manter a multa de acordo com a alínea 'd' do art.73 da lei nº 5.194/66 em 'grau mínimo'." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. LEANDRO THOMÉ GOMEZ. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 60/2017	
Referência	Processo n. 2015000320	
Interessado	ODILIA GIANTOMASSI GOMES	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2015000320, observando que quando da autuação não havia ainda art que foi emitida "a posteriori", estando em desconformidade com art.1° da lei 6496/77 (todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes á engenharia e á agronomia fica sujeito a anotação de responsabilidade técnica (art), e somente posteriormente foi regularizado sendo este o fato de se manter a multa de acordo com a alínea 'd' do art.73 da lei nº 5.194/66 em 'grau mínimo'." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. LEANDRO THOMÉ GOMEZ. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Duntag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	Nº: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 61/2017	
Referência	Processo n. 2015000695	
Interessado	PAULO JACINTO SANCHES	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai 2015000695 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do artigo 73 da lei 5194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtage.



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 62/2017	
Referência	Processo n. 2015000220	
Interessado	: AMAURY BERNARDES FILHO	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai 2015000220 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do artigo 73 da lei 5194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog:



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 63/2017	
Referência	Processo n. 2015000107	
Interessado	ANTONIO JOÃO FERREIRA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da notificação auto de infração n. 2015000107 bem como a manutenção da multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtig .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 64/2017	
Referência	Processo n. 2014002406	
Interessado	LUIZ ZANIN	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014002406, acompanhamos a cea nesse novo parecer definindo pela 'procedência do auto de infração', bem como pela manutenção da multa de acordo com a alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em 'grau minimo'.." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. RUBENS DI DIO. RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT. RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 65/2017	
Referência	Processo n. 2015002335	
Interessado	WILLIAN LOPES LEMOS	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da referida nai, com consequente aplicação da multa na alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunity .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 66/2017	
Referência	Processo n. 2014002437	
Interessado	PAULO ROBERTO DA SILVA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002437 de acordo com a alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11626304." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.* .*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 67/2017	
Referência	Processo n. 2013000106	
Interessado	: APARECIDO OSVALDO BOCHIO	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000106 de acordo com a alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 68/2017	
Referência	Processo n. 2015000412	
Interessado	ENRICO CESAR VOLPON	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procêdencia do ai nº 2014000412 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtage.



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 69/2017	
Referência	Processo n. 2014000039	
Interessado	FERNANDA CASSIA DE ARRUDA SILVA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do ai nº 2014000039 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'e' do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demuntog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 70/2017	
Referência	Processo n. 2014003528	
Interessado	DANIEL GOMES	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003528, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtage.



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 71/2017	
Referência	Processo n. 2014002604	
Interessado	GILSON FERRUCIO PINESSO:	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002604, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 72/2017	
Referência	Processo n. 2014004979	
Interessado	MARCELO GUIMARAES FUENTES	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDRE NOGUEIRA BORGES, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela reformulação da decisão cea nº 454/2015, pela permanência do auto de infração nº 2014004979 e aplicação da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.* .*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 73/2017	
Referência	Processo n. 2013004764	
Interessado	JEAN CLEITON SANTI	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção da ai nº 2013004764, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea 'a' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtage.



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 74/2017	
Referência	Processo n. 2015002087	
Interessado	JOSIMAR ANTÔNIO BARBOSA DE MELO :	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002087, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dumatig "



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 75/2017	
Referência	Processo n. 2013004713	
Interessado	MARCO AURELIO DAINEZI	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013004713, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM. RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: VOrdinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 76/2017	
Referência	Processo n. 2012004358	
Interessado	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Sou de parecer favorável à manutenção da nai 2012004358 e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'e' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 77/2017	
Referência	Processo n. 2013005405	
Interessado	CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA. VALTER ALMEIDA DA SILVA. VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurty .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 78/2017	
Referência	Processo n. 2012004319	
Interessado	CONDOMINIO EDIFICIO MONT VERT	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável a nai e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'e' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA. VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog:



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 79/2017	
Referência	Processo n. 2013001717	
Interessado	CHEIRO DE MAÇA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2013001717, bem como a aplicação da multa prevista pela alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunting "



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 80/2017	
Referência	Processo n. 2014002386	
Interessado	JARBAS BARBOSA	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai n. 2014002386 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtig :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 81/2017	
Referência	Processo n. 2015000720	
Interessado	JOAO D ESCOSSIA SEJOPOLES NETTO	

EMENTA: Infração à alínea "a" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai n. 2015000720 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunteg ".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 82/2017	
Referência	Processo n. 2011003117	
Interessado	ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurting "



Sessão	:_√Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 83/2017	
Referência	Processo n. 2012000847	
Interessado	ALBERTO CEZAR MORAES CARVALHO:	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável a nai e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 84/2017	
Referência	Processo n. 2013003720	
Interessado	MAKIO SHIINO	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa de grau mínimo" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog "



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 85/2017	
Referência	Processo n. 2007325387	
Interessado	JOSE PATROCINIO :	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUCAS ASSUMPÇÃO OSHIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos favoráveis pela manutenção da nai e aplicação de multa em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 86/2017	
Referência	Processo n. 2012004336	
Interessado	LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2012004336, bem como a aplicação da multa estipulada pela alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 87/2017	
Referência	Processo n. 2012001970	
Interessado	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2012001970, bem como a aplicação da multa estipulada pela alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _ PL/MS N. 88/2017	
Referência	Processo n. 2014000932	
Interessado	JOSE EGIDIO PECCINI	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do ai nº 2014000932 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'a' do art.73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunity .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 89/2017	
Referência	Processo n. 2014003968	
Interessado	· VIZZOTTO & CIA LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai nº 2014003968 e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGRI DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dumatig .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 90/2017	
Referência	Processo n. 2013004256	
Interessado	AWL-PLANORC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai nº 2013004256, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea 'a' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demunteg .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 91/2017	
Referência	Processo n. 2014000031	
Interessado	COOP DE ENERG DESENV RURAL GRANDE DOURADOS LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 92/2017	
Referência	Processo n. 2015000433	
Interessado	: A2GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015000433, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 93/2017	
Referência	Processo n. 2014003956	
Interessado	OTIMIX BRASIL INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS LTDA EPP	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 94/2017	
Referência	Processo n. 2013003651	
Interessado	COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMORIM E OLIVEIRA LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 95/2017	
Referência	Processo n. 2012002503	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002503, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
Sessus	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 96/2017	PL/MS N. 96/2017	
Referência	Processo n. 2014001563		
Interessado	PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001563, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 97/2017	
Referência	Processo n. 2012002414	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002414, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 98/2017	PL/MS N. 98/2017	
Referência	Processo n. 2014002728		
Interessado	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME WRA DEDETIZADORA		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002728, de acordo com a alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11645883." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. PIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 99/2017	
Referência	Processo n. 2010000526	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015000526, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR! DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Duntag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 100/2017	
Referência	Processo n. 2014001206	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001206, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 101/2017	PL/MS N. 101/2017	
Referência	Processo n. 2014002727		
Interessado	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME WRA DEDETIZADORA		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002727, de acordo com a alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11645879." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE

Demurtog ..



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária : O Extraordinária	N°: 404 N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 102/2017	IV
Referência Interessado	Processo n. 2012001539 SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012001539, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	Nº: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 103/2017	
Referência	Processo n. 2014002857	
Interessado	ELETROTEC LAGUNA LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela improcedência do ai nº 2014000534 e pelo arquivamento do processo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 104/2017	
Referência	Processo n. 2013004351	
Interessado	SANTANA AR COND. REFRIGERACAO COM E SERV LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai nº 2013004351, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 105/2017	PL/MS N. 105/2017	
Referência	Processo n. 2013002936		
Interessado	MS INTEGRAÇÃO PLANEJ E DESENV AGROPECUÁRIO LTDA		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai nº 2013002936 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 106/2017	
Referência	Processo n. 2014003388	
Interessado	VIVIANE LAVOURA CUSTODIO - EIRELI - EPP	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai, com consequente aplicação de multa na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 107/2017	
Referência	Processo n. 2014002006	
Interessado	TECNOMETAL TANQUES LTDA - ME	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração 2014002006 e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessus	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 108/2017	
Referência	Processo n. 2012003631	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003631, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 109/2017	
Referência	Processo n. 2012003653	
Interessado	CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA^	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003653, bem como a aplicação da multa estipulada pela alinea a do artigo 73 da lei nº 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	Nº: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 110/2017	
Referência	Processo n. 2014001106	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001106, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 111/2017	
Referência	Processo n. 2012003652	
Interessado	CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003652, bem como pela aplicação da multa estipulada pela alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS

Sessão	: √Ordinária : O Extraordinária	N°: 404 N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 112/2017	IV
Referência Interessado	Processo n. 2014001021 SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001021, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 113/2017	
Referência	Processo n. 2013005143	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005143, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 114/2017	
Referência	Processo n. 2013003803	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013003803, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 115/2017	PL/MS N. 115/2017	
Referência	Processo n. 2015002221		
Interessado	THIAGO ANTÔNIO DE MELLO ME - DD NORTE DEDETIZAÇÃO		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência e manutenção do auto de infração n. 2015002221, e manter a multa de acordo com a alínea 'a' do art. 73 da lei nº 5.194/66 em 'grau máximo', por não apresentar a art da execução do serviço junto ao banco santander e por não recolher a multa." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DASON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 116/2017	
Referência	Processo n. 2013000936	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000936, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 117/2017	PL/MS N. 117/2017	
Referência	Processo n. 2014003146		
Interessado	ENGEFIX FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003146, bem como pelo arquivamento do processo tendo em vista que houve tanto o recolhimento da multa, quanto a regularização da falta." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 118/2017	
Referência	Processo n. 2013000265	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000265, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR/ DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunitag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 119/2017	
Referência	Processo n. 2014001897	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001897, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtag



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 120/2017	
Referência	Processo n. 2014001938	
Interessado	SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001938, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 121/2017	PL/MS N. 121/2017	
Referência	Processo n. 2013005072		
Interessado	PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto d einfração n. 2013005072, contudo votamos pelo arquivamento do processo tendo em vista que já houve tanto a regularização da falta, quanto o pagamento da respectiva multa capitulada na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 122/2017	
Referência	Processo n. 2014000923	
Interessado	RIGNA COMERCIO DE ELEVADORES LTDA.	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Ratificamos a decisão ceeem/ms n. 1401/2015, que indiciou procedência do auto de infração n. 2014000923, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunteg :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 123/2017	
Referência	: Processo n. 2014001008 : MONACO E VARANIS SERVIÇOS GERAIS LTDA ME :	
Interessado		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE

Demurting



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 124/2017	
Referência	Processo n. 2012002163	
Interessado	CIS GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA :	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012002163, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 125/2017	PL/MS N. 125/2017	
Referência	Processo n. 2014001151		
Interessado	JM PLANEJAMENTOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA		

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001151, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DÍRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 126/2017	
Referência	Processo n. 2012001447	
Interessado	FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai nº 2012001447, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea 'a' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária : O Extraordinária	N°: 404 N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 127/2017	IN.:
Referência Interessado	Processo n. 2013001534 NELSON JOSE DA SILVA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai n. 2013001534 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'a' do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _ PL/MS N. 128/2017	
Referência	Processo n. 2014002395	
Interessado	JOSE EDISON DE OLIVEIRA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai n. 2014002395 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'a' do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 129/2017	
Referência	Processo n. 2014000459	
Interessado	FERNANDO LUIZ NUNES	

EMENTA: Infração ao art. 55 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2014000459, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'b' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
Sessao	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 130/2017	PL/MS N. 130/2017	
Referência	Processo n. 2012003390		
Interessado	ALFA AUTOMATIZACAO E TELEINFORMATICA LTDA - ME		

EMENTA: Infração à alínea "e" art. 6° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2012003390, de acordo com a alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI. TAÍS ARRIERO SHINMA. VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dumtig.



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
Sessau	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 131/2017	
Referência	Processo n. 2013002275	
Interessado	RIO NILO CONSTRUTORA LYTDA	

EMENTA: Infração ao art. 67° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002275, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo, e regularização da anuidade referente ao ano de 2013." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunteg :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

 Sessão
 : √Ordinária
 N°: 404

 : O Extraordinária
 N.:

 Decisão Plenária
 : PL/MS N. 132/2017

 Processo n. 2012003340
 :

 Interessado
 : ROSEMARY MARQUES DA SILVA

EMENTA: Infração ao art. 67° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável à manutenção da nai 2012003340 e consequente manutenção e aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DÍRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunntig :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: VOrdinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 133/2017	
Referência	Processo n. 2012003209	
Interessado	: AMAURI SERROU CASTILHO	

EMENTA: Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2012003209, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 134/2017	
Referência	Processo n. 2013005367	
Interessado	COMERCIAL LANEL EIRELI - EPP	

EMENTA: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável a nai e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 135/2017	
Referência	Processo n. 2014000567	
Interessado	ENGEMET AQUECIMENTOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAL LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2014000567, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 136/2017	
Referência	Processo n. 2014002085	
Interessado	SEMENTES ALVORADA LTDA - ME	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2014002085, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunting :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
bessao	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	PL/MS N. 137/2017	
Referência	Processo n. 2013004535	
Interessado	KALIPTRATO TRATAMENTO DE EUCALITO LTDA - EPP	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2013004535, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunity .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS

Sessão	: _√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 138/2017	
Referência	Processo n. 2015000917	
Interessado	MINERACAO RIO LUZ E COMERCIO LTDA	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa de grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

Demurtog :

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 139/2017	
Referência	Processo n. 2013005605	
Interessado	ABEL F DOS SANTOS ME (TECNET)	

EMENTA: Infração ao art. 59° da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção do ai n. 2013005605, com multa prevista na alínea 'c' do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau máximo. " Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo **DIRSON ARTUR FREITAG.** Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: PL/MS N. 140/2017		
Referência	: Processo n. 2014003084 : THIAGO OCAMPOS OVANDO - ME E O F PINTURAS		
Interessado			

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404	
	: O Extraordinária	N.:	
Decisão Plenária	: _PL/MS N. 141/2017	PL/MS N. 141/2017	
Referência	Processo n. 2011000553		
Interessado	INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS JUNDIAI LTDA		

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável a nai e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'c' do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE

Dellunteg :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	:_√Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 142/2017	
Referência	Processo n. 2015000449	
Interessado	CELPA ATERRO E LOCAÇÃO LTDA - ME	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa de grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Duniteg :



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404		
Sessao	: O Extraordinária	N.:		
Decisão Plenária	: PL/MS N. 143/2017	PL/MS N. 143/2017		
Referência	Processo n. 2012001757			
Interessado	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALDEIRAS PARANA LTDA - ME			

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela manutenção do auto de infração n. 2012001757, bem como ratificação da decisão 244/2015 da câmara especializada de engenharia elétrica e mecânica, com aplicação da multa prevista na alínea 'c' do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Demurtog:



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404		
	: O Extraordinária	N.:		
Decisão Plenária	: PL/MS N. 144/2017	PL/MS N. 144/2017		
Referência	Processo n. 2015000450			
Interessado	FONTE MATERIAIS AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a)RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa de grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dumtig .



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária : O Extraordinária	N°: 404 N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 145/2017	
Referência Interessado	Processo n. 2014001023 FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL :	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2014001023, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR/DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dellunting "



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária : O Extraordinária	N°: 404 N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 146/2017	IN
Referência Interessado	Processo n. 2012001524 LL EXTINTORES LTDA - ME	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Considerando a existência de outros processos com o mesmo motivo de atuação, sou de parecer que os autos deste processo seja apensado aos demais para tramitação conjunta." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Dunity "



DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	N°: 404
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 147/2017	
Referência	Processo n. 2013001571	
Interessado	ALVES & GOUVEIA LTDA - ME	

EMENTA: Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração n. 2013001571, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.'" Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

ENG. A&R. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Quuntag :